



ESTADO DO PARÁ  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA  
MOVIMENTAÇÃO  
DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41**



**CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** E A EMPRESA **47.269.802 WILTON LUIS DE OLIVEIRA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/ FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Travessa 28 de abril, nº 1176, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.319.647/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **47.269.802 WILTON LUIS DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF: **47.269.802/0001-65**, endereço, **Avenida Duque de Caxias, nº 1170, Centro, Brasil Novo/PA**, E-mail **brunocontador22@gmail.com**, telefone: **(93) 9101-0444** representado por seu proprietário o Sr. **Wilton Luis de Oliveira**, comerciante, brasileiro, CPF: **935.231.492-15**, RG: **3694549 PC/PA 2º via**, domiciliado na cidade de **Brasil Novo/PA**., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 034/2023, homologado em 31 de janeiro de 2024, do tipo Menor Preço POR ITEM.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº034/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento parcelado de peças e serviços de Manutenção de Centrais de AR para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal, conforme descrição do Termo de Referência.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 DA CONTRATADA:**

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**3.2 DA CONTRATANTE:**

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;



ESTADO DO PARÁ  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA  
MOVIMENTAÇÃO  
DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41**



3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o 31/12/2024, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
76	ELICE PARA VENTILADOR 60CM	UNIVERSAL	Unidade	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
80	TUBO CAPILAR	UNIVERSAL	Unidade	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
81	SENSOR 8K	UNIVERSAL	Unidade	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
82	SENSOR 10K	UNIVERSAL	Unidade	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
83	TERMOSTATO DE DEGELO	UNIVERSAL	Unidade	60	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
84	TORNEIRA PARA BEBEDOURO EM INOX	UNIVERSAL	Unidade	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
85	BORRACHA PARA GELADEIRA (GACHETA)	UNIVERSAL	Unidade	40	R\$ 69,73	R\$ 2.789,20
97	BOCADE FOGÃO INDUSTRIAL	UNIVERSAL	Unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
98	GRELHA DE FOGÃO INDUSTRIAL	UNIVERSAL	Unidade	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
99	CHAVE RAMAL PARA FOGÃO	UNIVERSAL	Unidade	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
100	REGISTRO DE ALTA PRESSÃO	UNIVERSAL	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
101	REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO	UNIVERSAL	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
102	TROCA DE MOTOR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM FREEZER	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
103	TROCA DE MOTOR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM GELADEIRA	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
104	TROCA DE MOTOR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM BEBEDOURO	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
105	TROCA DE CONDENSADOR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM FREEZER	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
106	TROCA DE CONDENSADOR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM GELADEIRA	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00



ESTADO DO PARÁ  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA  
MOVIMENTAÇÃO  
DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
CNPJ: 30.319.647/0001-41



107	TROCA DE CONDENSADOR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM BEBEDOURO	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
108	TROCA DE TUBO CAPILAR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM FREEZER	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
109	TROCA DE TUBO CAPILAR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM GELADEIRA	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
110	TROCA DE TUBO CAPILAR, FILTRO E CARGA DE GÁS EM BEBEDOURO	SERVIÇOS	Unidade	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
						R\$ 98.129,20

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 98.129,20 (NOVENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

#### **7 CL USULA S TIMA - DA RESCIS O**

7.1 O contrato poder  ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveni ncia administrativa ou na ocorr ncia dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **8 CL USULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICA O**

8.1 O presente contrato ter  validade e efic cia depois de publicado, por extrato, em  rg o de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no par grafo  nico, do Art.61, da Lei 8.666/93.

#### **9 CL USULA NONA - DA FISCALIZA O**

9.1 A Secretaria Municipal de Educa o, atrav s de servidores credenciados, ser o os respons veis diretos pela fiscaliza o do contrato, observando a especifica o dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, no edital, anexos, regulamenta es t cnicas exigidas por lei.

#### **10 CL USULA D CIMA - DA DOTA O ORÇAMENT RIA**

10.1 As despesas com a presente licita o correr o a conta da Dota o Orçament ria consignadas na proposta orçament ria do exerc cio. A dota o orçament ria tamb m ser  informada por ocasi o da emiss o da Nota de Empenho.

**Dota o Orçament ria:**

12.361.0401.2048 - *Manuten o E Apoio Administrativo - FUNDEB;*

**Classifica o Econ mica:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jur dica

#### **11 CL USULA D CIMA PRIMEIRA - MODIFICA ES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modifica o de forma qualidade, quantidade (redu o ou acr scimo), bem como prorroga o de prazo, poder  ser determinada pela CONTRATANTE atrav s de aditamento, atendidas as disposi es previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **12 CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**



ESTADO DO PARÁ  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA  
MOVIMENTAÇÃO  
DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41**



12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 18 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ/MF sob o nº 23.283.347/0001-94

**WEDERSON NOIMINCHE**

CPF/MF sob nº 721.623.502-97

\_\_\_\_\_  
**47.269.802 WILTON LUIS DE OLIVEIRA,**

**CNPJ/MF: 47.269.802/0001-65**

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF